



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1.873, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre o reconhecimento das provas equestres como patrimônio histórico cultural do município de Santa Cruz da Conceição, SP e estabelece normas para realização das referidas provas e dá outras providências.**

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância das provas equestres, dentre elas, 3 (três) tambores, 6 (seis) Balizas, Apartação, Rédeas, Laço individual, *Team Penning*, bulldog, Laço Comprido, Laço em Dupla, Maneabilidade e Velocidade, *Rancho Sorting*, *Working Cow Horse*, Conformação, Hipismo e Desfiles ou Romarias, como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do Município de Santa Cruz da Conceição.

**Art. 2º** - Ficam as provas equestres mencionadas no artigo anterior constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, para todos os efeitos.

**Art. 3º** - Para realização das provas equestres especificadas no artigo anterior, deverão ser observadas a Legislação vigente, inclusive as disposições relativas à defesa sanitária animal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de setembro de 2018.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000